

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 50/2011

- I. **OBJETIVO:** Análise do valor cultural do imóvel situado na Praça Dr. José Cantídio, nº 180, Centro, Rio Pardo de Minas-MG
- II. **MUNICÍPIO:** Rio Pardo de Minas.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Rio Pardo de Minas.
Fonte: *Wikipédia*. Acesso em outubro de 2011.

IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

Breve Histórico de Rio Pardo de Minas

A povoação que deu origem a Rio Pardo de Minas surgiu através da intensa atividade mineradora praticada por portugueses. Os primeiros desbravadores, vindos principalmente da Bahia, chegaram ao norte de Minas, no final do século XVII:

“ Notícias vagas, mas insistentes, começavam a girar, de grandes riquezas minerais jacentes no sertão, a sudoeste da Bahia, 200 leguas a dentro...”¹

¹ NEVES, Antonino da Silva. *Corografia do Município do Rio Pardo*. Reeditado em 2008, ano do centenário da primeira publicação na Revista do Arquivo Público Mineiro.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A expedição Espinosa Navarro foi pioneira na exploração das terras da região do norte de Minas Gerais. O Governador-Geral Tomé de Sousa organizou esta expedição que teve como comandante Francisco Espinosa, um dos primeiros desbravadores do sertão baiano. A expedição contou ainda com a participação do padre jesuíta João Aspilcueta Navarro, tendo seguido pelo litoral sul da Bahia, atravessado o vale do rio Jequitinhonha e alcançado o rio São Francisco:

“... Tomé de Souza (...) se alegrou, sabendo que em Porto Seguro havia um castelhano Francisco Brasa Spinosa, egresso do Peru, com pratica especial de procurar os metaes onde quer que os houvesse; e aventureiro que se offercia, meditante clausulas vantajosas, sahir em busca das esmeraldas, quando ao Governador bem lhe parecesse”.²

Nesta época, os sertões eram habitados por povos indígenas, cujos costumes foram detalhadamente descritos em cartas do padre jesuíta João Aspilcueta Navarro. O jesuíta assim descreve a expedição:

“...Neste ermo passamos serra mui grande, que corre do norte para o sul (...) Daqui fomos dar com uma nação de gentios que se chama ‘Catiguçu’. D’ahi partimos e fomos até um rio mui caudal, por nome ‘Pará’, que segundo os índios nos informaram é o rio São Francisco e é mui largo. Da parte onde estávamos são os Índios que deixei; da outra se chamam Tamoyos, inimigos delles; e por todas as outras partes Tapuyas”.³

Em 1698 foi criada a Colônia Antônio Luiz dos Passos, a partir de uma fazenda de criação de gado que ficava na confluência dos rios Preto e Pardo. Começaram a surgir primeiras residências neste povoado, onde foi erguida uma capela em honra a Nossa Senhora da Conceição⁴. No ano de 1740 o arraial foi elevado a Paróquia. Em 1757, foi construída a Igreja Matriz.

No século XVIII as terras pertencentes ao município de Rio Pardo estiveram ligadas à Comarca de Sabará, do Serro e, mais tarde, à de Minas Novas.

Em outubro de 1831, o arraial de Rio Pardo foi elevado à categoria de Vila. A Lei Provincial nº 1687, de 15 de julho de 1872, elevou a Vila à condição de cidade com a denominação de Rio Pardo.

² Ibidem

³ Ibidem

⁴ Site www.ibge.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 2- Imagem da Igreja Matriz de Rio Pardo. Fonte: SILVEIRA, Victor (org.). Minas Gerais em 1925, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1926, p. 1394.

Somente no ano de 1943 o município teve sua denominação alterada para Rio Pardo de Minas, cujo nome teria origem na cor das águas pardas e lamacentas do rio que deu nome à cidade.

Vários municípios da região tiveram origem no desmembramento de terras de Rio Pardo de Minas. Em divisão territorial datada do ano de 1963, o município constituía-se de 5 distritos: Rio Pardo de Minas, Indaiabira, Montezuma, Santo Antônio do Retiro e Serra Nova.

Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de 2 distritos: Rio Pardo de Minas e Serra Nova⁵. Essa divisão permanece nos dias atuais.



Figura 3- Imagem panorâmica de Rio Pardo de Minas. Fonte: www.ferias.tur.br. Acesso em novembro 2011.



Figura 4- Imagem do centro de Rio Pardo de Minas. Fonte: www.turismopelobrasil.net. Acesso em novembro 2011.

⁵ Site www.biblioteca.ibge.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Breve histórico do imóvel analisado⁶

Segundo a ficha de inventário do Sobrado de João Mendes, a construção foi erguida no início do século XIX, sendo considerada uma inovação no estilo arquitetônico para a época, chamando atenção pelas suas grandes portas e janelas. Os mestres responsáveis pelas obras vieram da Bahia.

Os primeiros moradores do imóvel seriam membros de uma próspera família de comerciantes negros. Posteriormente o casarão pertenceu à família do Sr. Sabino de Freitas. Finalmente, João da Silva Mendes, um renomado farmacêutico da cidade, teria vivido no imóvel.

No início da década de 90 o casarão abrigou a Câmara Municipal da cidade. Entre 1997 e 2000, o imóvel foi ocupado pela Secretaria Municipal de Educação. Mais recentemente, o sobrado de João Mendes possuía uso misto, sendo utilizado para o comércio e para residência.



Figura 11- Imagem do Sobrado João Mendes. Fonte: Ficha de inventário do imóvel.

Na ficha de inventário, Stelita Mendes Costa aparece como responsável pelo imóvel que teve seu estado de conservação descrito como regular. Foi ressaltada a necessidade de cuidados e de proteção da edificação, devido a sua importância histórica no município.

Atualmente o imóvel encontra-se desocupado.

V – ANÁLISE TÉCNICA

⁶ Informações integrantes da ficha de inventário elaborada pelo município de Rio Pardo de Minas em 2009.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Trata-se de construção de dois pavimentos, com base sobre pedras, sendo sustentadas por pilares de madeira. A alvenaria é de adobe com janelas e portas de madeira.⁷

Através da documentação fotográfica encaminhada a esta Promotoria, foi verificado que o Sobrado de João Mendes está ameaçado, sendo vítima de descaso e vandalismo. As figuras seguintes são exemplos desta situação, evidenciando que o imóvel se encontra parcialmente descaracterizado e em estado de abandono:



Figura 7, 8, 9 e 10- Imagem do Sobrado João Mendes em Rio Pardo de Minas. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.

Em análise à documentação existente, verifica-se que a edificação em questão foi inventariada pelo município de Rio Pardo de Minas no exercício de 2009 do ICMS cultural⁸. Sendo assim, podemos verificar que a edificação se apresenta como um dos bens culturais relevantes da cidade, por sua história e inserção na paisagem urbana.

⁷ Ficha de inventário elaborada pelo município de Rio Pardo de Minas em 2009.

⁸ GPM- IEPHA/MG

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade também deve acompanhar o conteúdo dessas vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

Uma cidade como Rio Pardo de Minas certamente já passou por alterações na sua paisagem urbana, algumas delas certamente necessárias, outras não. Elas nos mostram que a cidade é um ser vivo em constante transformação e que segue a dinâmica de seu tempo de sua gente.

Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário esta ação está no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania⁹.

VI - FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

O bem cultural em questão possui valor cultural¹⁰, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Acumula valores paisagísticos, turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade.

⁹ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

¹⁰ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O município reconheceu a sua importância ao realizar o inventário no ano de 2009.



Figura 11- Imagem constante do Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural enviado pelo município de Rio Pardo de Minas ao Iepha. Ano 2007.

De acordo com a Lei 1130/98 que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural de Rio Pardo de Minas:

Art. 1º - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os bens culturais de propriedade pública ou particular existentes no município, que dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico justifiquem o interesse público em sua preservação.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

“Art. 30

Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso)”.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Deste modo, o inventário é colocado pela Carta Magna brasileira como instrumento de proteção e forma de valorização do patrimônio.

Apesar de toda sua importância, o Sobrado de João Mendes encontra-se em precário estado de conservação. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles a fragilidade dos materiais construtivos que ficaram expostos às intempéries, a antiguidade da edificação, o uso inadequado. Além disso, houve omissão dos proprietários, que deixaram de praticar ações de conservação¹¹ preventiva e manutenção¹² permanente no bem edificado. O poder público municipal também deixou de zelar pelo patrimônio cultural, ao se omitir no dever de fiscalizar a integridade do bem cultural inventariado.

O Casarão mantém suas características estético-formais preservadas, mas sofre com o processo de degradação, sendo **urgente** sua restauração¹³.

Segundo a Carta de Veneza¹⁴

“A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento”.

Deve-se buscar a autenticidade, em obediência à Carta de Restauo de 1972¹⁵

“Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha

¹¹ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹² Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

¹³ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n ° 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹⁴ Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, de maio de 1964, elaborada durante o II Congresso Internacioanl de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de monumentos e sítios históricos.

¹⁵ Ministério da Instrução Pública – Governo da Itália – Circular nº 117 de 06 de abril de 1972.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

das operações. No caso de paredes em desaprumo, por exemplo, mesmo quando sugiram a necessidade peremptória de demolição e reconstrução, há que se examinar primeiro a possibilidade de corrigi-los sem substituir a construção original”.

Portanto, é necessária a manutenção e recuperação dos materiais originais em bom estado de conservação, sendo permitidas substituições somente onde não for possível a recuperação do elemento autêntico. Poderão ser introduzidos elementos novos, quando necessário, sem com isso descaracterizar o texto autêntico da obra, evitando contrastes que coloquem em risco a leitura do conjunto original. Por se tratar de um ato crítico, datado no tempo e passível de questionamento e de novas contribuições à luz de novas descobertas prospectivas e tecnológicas, as ações deverão restringir-se ao justo e necessário para que se proceda a uma perfeita adequação do novo ao antigo. Além do diálogo a ser estabelecido, as intervenções devem permanecer identificáveis, obedecendo assim ao conceito de reversibilidade do ato crítico¹⁶.

Deverá ser utilizada a Teoria Crítico Criativa¹⁷, onde intervenções propostas para a edificação devem buscar o reestabelecimento da unidade potencial da obra¹⁸, respeitando as recomendações existentes na Carta de Burra¹⁹:

“As contribuições de todas as épocas deverão ser respeitadas. Quando a substância do bem pertencer a várias épocas diferentes, o resgate de elementos datados de determinada época em detrimento dos de outra só se justifica se a significação cultural do que é retirado for de pouquíssima importância em relação ao elemento a ser valorizado.”

Também na Carta de Burra é recomendado:

“A reconstrução deve-se limitar à colocação de elementos destinados a completar uma entidade desfalcada e não deve significar a construção da maior parte da substância de um bem. A reconstrução deve-se limitar à reprodução de substâncias cujas características são conhecidas graças aos testemunhos materiais e/ou documentais. As partes reconstruídas devem poder ser distinguidas quando examinadas por perto. A Restauração não deve deixar o

¹⁶ Texto extraído de PEREIRA, Patrícia. Recuperação e Adequação do Pavilhão da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui, MG, 2001

¹⁷ Fundada em torno de 1960 por Roberto Pane e Renato Bonelli e totalmente inspirada na Teoria de Cesare Brandi.

¹⁸ Conservação dos aspectos e valores que a caracterizam e são importantes para a construção, e a eliminação daqueles elementos que escondem algum valor essencial, mantendo as diversas fases da evolução da arquitetura.

¹⁹ Carta patrimonial elaborada na Austrália em 1980

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

objeto ou a obra ficar como novo. Ela buscará recuperar a unidade da obra, ainda latente em seus fragmentos (nas partes que se encontram conservadas), utilizando-se diversas técnicas, mas sem falsificação. Determinados elementos poderão ser consolidados, reforçados, complementados ou substituídos, reintegrados, de maneira que a imagem (o espaço) possa se mostrar inteira”. (grifo nosso).

VII – CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Por todo o exposto, sugere-se a **efetivação da proteção do Sobrado de João Mendes por meio de tombamento específico**, passando a ter condições de utilizar as leis de incentivo à cultura, podendo assim captar recursos financeiros para sua restauração e conservação.

O tombamento do casarão de João Mendes significará o reconhecimento de seu valor histórico e cultural. O Poder Público, através desta medida, estará contribuindo para assegurar a proteção do patrimônio da cidade.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Nesse sentido é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu “patrimônio ambiental urbano”, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O **Sobrado de João Mendes** insere-se no universo dos bens culturais relevantes da cidade, por sua história e inserção na paisagem urbana do município de Rio Pardo de Minas.

Portanto, sugerimos para o referido bem cultural:

- **Elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo Iepha, considerando as características e particularidades do bem. Deverá conter delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para sua conservação e manutenção, evitando-se assim, maiores descaracterizações.**
- **Elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente. Para intervir no objeto deverão ser consideradas**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

recomendações das Cartas Internacionais²⁰, que são base sólida no direcionamento de ações de intervenção.

- **Documentação de todas as intervenções que possam afetar o bem cultural** através de apresentação de diagnóstico do estado de conservação com levantamento fotográfico e do projeto de intervenção elaborado por especialista com experiência comprovada de atuação em patrimônio histórico. **Esta documentação deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Patrimônio Cultural. A aprovação do referido Conselho deverá observar a preservação da paisagem urbana, do meio ambiente e da visibilidade dos bens culturais do município. Deverá ser observada ainda a Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA.**
- **É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do imóvel**, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2011.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

²⁰ As cartas internacionais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.